



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 807 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

“INSTITUI A SEMANA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

- Artigo 1º** - Esta Lei institui a “**SEMANA EVANGÉLICA**” no município de Silveiras.
- Artigo 2º** - A Semana Evangélica será comemorada, anualmente, de 26 de outubro a 1º de novembro.
- Artigo 3º** - A Semana Evangélica destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas, independente da denominação.
- Artigo 4º** - Durante a Semana Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas e outros acontecimentos semelhantes com o aproveitamento e a utilização dos logradouros públicos cedidos para tal finalidade, quando solicitados.
- Artigo 5º** - As Igrejas Evangélicas por intermédio de seus pastores e dirigentes, em conjunto criarão e executarão todos os eventos da semana evangélica a que se refere esta Lei.
- Artigo 6º** - As despesas com a organização da Semana Evangélica, correrá a cargo das igrejas, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 21 de janeiro de 2013

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DANILO ROMERO SODÉRO
PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2013.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA